

PARECER TÉCNICO DEFINITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026 – SALIC/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO UEMASUL/00176/2026

RECORRENTE: EMBRAMÉDICA – [conforme identificação constante do recurso]

RECORRIDA: Vital Comércio de Equipamentos em Geral Ltda.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de microscopia destinados aos laboratórios de ensino e pesquisa da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL.

1. SÍNTESE DOS FATOS

Trata-se de análise técnica do recurso apresentado pela empresa **EMBRAMÉDICA**, referente à proposta apresentada pela empresa **Vital Comércio de Equipamentos em Geral Ltda.**, nos **Itens 02, 04 e 06** do Pregão Eletrônico nº 058/2026 – SALIC/MA.

A análise foi realizada considerando exclusivamente os documentos integrantes do processo, especialmente o recurso apresentado pela recorrente e as especificações técnicas estabelecidas no Edital e no respectivo Termo de Referência.

O Edital estabelece que as propostas devem atender às especificações técnicas constantes do Termo de Referência e prevê a desclassificação das propostas que não apresentem as especificações técnicas exigidas.

2. DO MÉRITO TÉCNICO E DA VANTAJOSIDADE

ITEM 02 – COTA RESERVADA

A recorrente questiona a proposta apresentada para o **Item 02**, modelo **A12.1062-B**, marca **Opto Edu**, apontando divergências entre as características exigidas no edital e as informações constantes da documentação técnica apresentada pela licitante.

Entre os pontos questionados, destaca-se o **tubo binocular**, para o qual o edital estabelece inclinação de **25° ou menor**, enquanto o manual apresentado informa inclinação de **30°**. Também é apontada a ausência de comprovação da **seta indicadora em uma das oculares**.

A própria documentação técnica apresentada para o equipamento registra cabeçote binocular inclinado a **30°**, além de especificar outras características do equipamento.

O edital, por sua vez, estabelece requisitos específicos para o equipamento, incluindo características relativas às oculares e demais componentes ópticos.

A recorrente também aponta divergências relacionadas às **objetivas**, especialmente quanto às distâncias de trabalho das objetivas de 10x e 100x, bem como ao **condensador de Abbe**. O recurso registra que, segundo o manual analisado, as características apresentadas não correspondem integralmente às exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Dessa forma, considerando que as características técnicas exigidas constituem requisitos objetivos de atendimento da proposta, entende-se que as inconsistências apontadas são relevantes e suficientes para caracterizar o **não atendimento integral às especificações do edital**.

ITEM 04 – COTA RESERVADA

Para o **Item 04**, modelo **BS 3060A**, marca **BetScope**, a recorrente aponta divergências objetivas entre a proposta/catalogo apresentado pela empresa Vital Comércio de Equipamentos em Geral Ltda. e as exigências do edital.

O edital exige **distância livre de trabalho de 110 mm ou maior e faixa de movimentação vertical de 140 mm ou maior**, além de alça para transporte ou movimentação do equipamento e sistemas específicos de iluminação.

No recurso, a EMBRAMÉDICA demonstra que a documentação apresentada para o equipamento informa **78 mm de distância de trabalho e 105 mm de movimentação vertical**, valores inferiores aos mínimos estabelecidos no edital. Também aponta a ausência de comprovação da alça para transporte, do spot LED com as características exigidas e da iluminação coaxial integrada.

Verifica-se, portanto, que as divergências não constituem meras questões formais, mas correspondem a **características técnicas expressamente exigidas**, apresentando valores inferiores aos mínimos estabelecidos no instrumento convocatório.

Assim, sob o ponto de vista técnico, o equipamento ofertado **não atende integralmente às especificações mínimas estabelecidas para o Item 04**.

ITEM 06 – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Em relação ao **Item 06**, modelo **BS-3043T**, marca **BetScope**, a recorrente aponta, entre outras questões, que a proposta apresentada informa **105 mm de faixa de movimentação vertical**, enquanto o edital exige **140 mm ou maior**.

O edital também exige alça para transporte ou movimentação do equipamento, iluminação refletida com spot LED inclinável e com ajuste de altura, conjunto circular de LEDs segmentáveis e iluminação coaxial com spot LED integrada.

A documentação do recurso registra que a proposta apresenta 105 mm de movimentação vertical e que as demais características questionadas não foram expressamente comprovadas na documentação apresentada.

Diante disso, verifica-se novamente a existência de **divergência objetiva entre as características apresentadas e os requisitos mínimos estabelecidos no edital**, especialmente quanto à movimentação vertical.

3. CONCLUSÃO

Diante da análise do recurso apresentado pela empresa **EMBRAMÉDICA**, confrontando-se os argumentos apresentados com as especificações técnicas estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 058/2026 – SALIC/MA, **CONCLUI-SE PELO ACOLHIMENTO DO RECURSO**, sob o ponto de vista técnico.

Constatou-se que as características apontadas pela recorrente apresentam divergências em relação aos requisitos mínimos estabelecidos para os **Itens 02, 04 e 06**, destacando-se, entre outras:

- divergência na inclinação do tubo binocular e ausência de comprovação de característica exigida no Item 02;
- divergências nas especificações das objetivas e do condensador do Item 02;
- distância livre de trabalho inferior à mínima exigida no Item 04;
- faixa de movimentação vertical inferior à mínima exigida no Item 04;
- ausência de comprovação de características de iluminação e alça de transporte no Item 04;
- faixa de movimentação vertical inferior à exigida no Item 06;
- ausência de comprovação de características de iluminação e alça de transporte no Item 06.

Tais divergências atingem características técnicas expressamente previstas no instrumento convocatório e, portanto, não podem ser consideradas meramente formais.

Assim, este Parecer Técnico manifesta-se **FAVORAVELMENTE AO ACOLHIMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO** apresentado pela empresa

EMBRAMÉDICA, recomendando-se, sob o aspecto estritamente técnico, a revisão da aceitação/classificação da proposta da empresa Vital Comércio de Equipamentos em Geral Ltda. nos itens objeto da impugnação, em razão do não atendimento integral das especificações técnicas mínimas estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

Encaminhe-se o presente parecer à autoridade competente e/ou ao setor responsável pelo certame para as providências administrativas cabíveis.



Prof. Dr. Marco Antônio Bandeira Azevedo

Matrícula nº 00841260-02

Port. Nº 351/2026 – GR/UEMASUL

Diretor em Exercício do Centro de Ciências Exatas, Naturais e
Tecnológicas – CCENT/UEMASUL

PARECER TÉCNICO

Pregão Eletrônico nº 058/2026 – SALIC/MA

Processo Administrativo UEMASUL/00176/2026

Objeto: Aquisição de equipamentos de microscopia destinados aos laboratórios de ensino e pesquisa da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL.

Item: 06 – Estereomicroscópio

Recorrente: EMBRAMÉDICA

Recorrida: Vital Comércio de Equipamentos em Geral Ltda.

1. SÍNTESE DOS FATOS

Trata-se de análise técnica do recurso apresentado pela empresa **EMBRAMÉDICA**, referente ao **Item 06** do Pregão Eletrônico nº 058/2026 – SALIC/MA, em face da proposta apresentada pela empresa **Vital Comércio de Equipamentos em Geral Ltda.**, que ofertou o modelo **BS-3043T**, marca **BetScope**.

O recurso questiona o atendimento de requisitos técnicos expressamente estabelecidos no Termo de Referência, especialmente quanto à faixa de movimentação vertical do suporte do estereomicroscópio, à existência de alça para transporte ou movimentação e às características dos sistemas de iluminação exigidos.

O edital estabelece que as propostas devem apresentar descrição detalhada da aquisição em conformidade com as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

2. DO MÉRITO TÉCNICO E DA VANTAJOSIDADE

Após análise do recurso e confronto das alegações apresentadas com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, verificam-se elementos suficientes para acolher os questionamentos apresentados pela recorrente.

O Termo de Referência estabelece para o Item 06 que o suporte para o corpo do estereomicroscópio deve possuir **botões bilaterais para controle de foco macrométrico e faixa de movimentação vertical de 140 mm ou maior**, além de ajuste da intensidade da fricção do movimento vertical.

Entretanto, conforme apontado no recurso, a proposta apresentada pela empresa **Vital Comércio de Equipamentos em Geral Ltda.**, referente ao modelo **BS-3043T – BetScope**, informa faixa de movimentação vertical de **105 mm**, portanto inferior aos 140

mm ou maiores exigidos pelo edital. A própria recorrente registra, ainda, que o catálogo apresentado não comprova o atendimento dessa característica.

Dessa forma, sob o aspecto estritamente técnico, verifica-se **divergência objetiva entre a especificação ofertada e a especificação mínima exigida no instrumento convocatório.**

Também consta no Termo de Referência a exigência de **coluna com 250 mm ou maior, com alça para transporte ou movimentação do equipamento**, além de sistema de iluminação refletida com **spot LED inclinável e com ajuste de altura**, iluminação refletida com **conjunto circular de LEDs segmentáveis e iluminação coaxial com spot LED integrada para visualização de orifícios.**

O recurso apresentado pela EMBRAMÉDICA aponta que tais características não estão apresentadas ou comprovadas na proposta e no catálogo do equipamento ofertado pela empresa Vital Comércio de Equipamentos em Geral Ltda.

A exigência relativa à iluminação coaxial com spot LED integrada para visualização de orifícios também consta expressamente das especificações do edital.

Ressalta-se que o próprio edital determina que as propostas devem observar as especificações técnicas do Termo de Referência e estabelece que será desclassificada a proposta que **não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.**

Além disso, o edital estabelece que a Administração deverá analisar a adequação do objeto ofertado às especificações técnicas requeridas no instrumento convocatório.

Assim, considerando que foi identificada incompatibilidade objetiva entre a especificação apresentada para o equipamento ofertado e requisito mínimo estabelecido para o Item 06, entende-se que o questionamento formulado pela recorrente possui fundamento técnico.

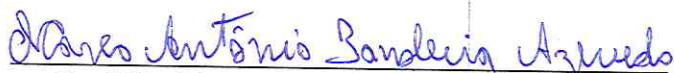
3. CONCLUSÃO

Diante da análise da documentação constante dos autos, do recurso apresentado pela empresa **EMBRAMÉDICA** e das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, **esta análise técnica manifesta-se pelo ACOLHIMENTO do recurso apresentado pela empresa EMBRAMÉDICA**, especificamente quanto ao **Item 06.**

Conclui-se que o equipamento ofertado pela empresa **Vital Comércio de Equipamentos em Geral Ltda., modelo BS-3043T – marca BetScope**, não comprova o atendimento integral das especificações técnicas mínimas estabelecidas para o

Item 06, destacando-se, de forma objetiva, a faixa de movimentação vertical informada de 105 mm, inferior aos 140 mm ou maiores exigidos pelo edital, além da ausência de comprovação documental das demais características técnicas questionadas no recurso.

Dessa forma, opina-se pelo deferimento do recurso da empresa EMBRAMÉDICA e pela consequente revisão da aceitação/classificação da proposta da empresa Vital Comércio de Equipamentos em Geral Ltda. para o Item 06, em razão do não atendimento integral das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.



Prof. Dr. Marco Antônio Bandeira Azevedo

Matrícula nº 00841260-02

Port. Nº 351/2026 – GR/UEMASUL

Diretor em Exercício do Centro de Ciências Exatas, Naturais e
Tecnológicas – CCENT/UEMASUL

